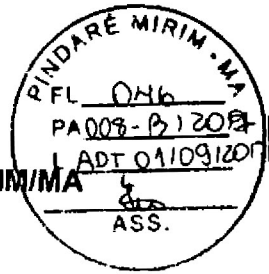




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77



MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM E DO OUTRO LADO, A EMPRESA W. R. COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM, sediada na Av. Elias Haikel, sn, Centro, Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob o nº 06.189.344/0001-77, doravante denominada **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças, Senhora **ROSILENE DA CRUZ SILVEIRA**, CPF nº 868.259.173-15, RG nº 000005667593-3, SSP/MA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa **W. R. COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Estrada da Raposa, nº 01, Quadra 06, Rodovia MA 203, Bairro Pirâmide, RAPOSA-MA, CNPJ nº 18.128.690/0001-24, neste ato representada pelo Senhor **WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, inscrito no CPF nº 644.821.203-59 e RG nº 62327096-0, SESP/MA, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar, Maranhão, têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário Municipal, conforme consta no Processo oriundo da PREGÃO PRESENCIAL 009/2017, resolvem **ADITIVAR** o contrato de prestação de serviços cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de públicos de limpeza urbana, coleta, transporte, arborização, conservação e manutenção de jardins de uso públicos do Município de Pindaré-Mirim, objetivando a alteração da cláusula quarta do contrato, da vigência, nos termos do art. 57, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de públicos de limpeza urbana, coleta, transporte, arborização, conservação e manutenção de jardins de uso públicos do Município de Pindaré-Mirim, com início a partir de 09 de MARÇO de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS

CÓDIGO DA FICHA: 455 ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE: 11 SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORT DOTAÇÃO: 04.122.0046.2054.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77



Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

PINDARÉ-MIRIM (MA),

ROSILENE DA CRUZ SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

CONTRATANTE

W R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI -ME

WELKER CARLOS ROLIM

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF n.º

2. _____

CPF n.º